



RESOLUÇÃO nº 002 / 2017

Altera a redação dos artigos 9º, 61, 222 e 223 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em virtude de aprovação plenária, PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Por força dessa Resolução o artigo 9º passará a ter a seguinte redação:

Art. 9º - A Câmara Municipal de Mucuri tem sede situada na Rua Oscar Teixeira de Sirqueira, nº 290, bairro Malvinas, nesta Cidade, onde serão realizadas suas reuniões, considerando-se nulas as que realizarem fora dela, salvo os casos permitidos neste Regimento ou em Resoluções esparsas.

Parágrafo Único – Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara, ou outra causa que impeça a sua utilização, caberá à Presidência a designação de outro local, registrando em livro próprio a ocorrência verificada.

Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 61 passando a ser a seguinte redação:

Art. 61. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na primeira reunião ordinária subsequente a Eleição da Mesa Diretora, por um período de 02(dois) anos, mediante votação aberta, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador do partido ainda não representado em outra Comissão ou o Vereador mais votado nas eleições municipais.

Parágrafo Único – Em caso de ajuste amigável entre os Líderes



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000097

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de fevereiro de 2017

Ano 2

partidários, no que se refere à escolha dos membros para as Comissões Permanentes, restará a Mesa baixar Resolução, dando conta da composição de cada Comissão, dispensando o processo de eleição.

Art. 3º - Ficam substituídas as redações dos artigos 222 e 223 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mucuri:

Art. 222. Recebida qualquer proposição escrita, será a mesma encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua autuação e sua tramitação no prazo máximo de 03(três) dias, observando o disposto neste capítulo e sem prejuízo da aplicação do preceituado no artigo 82 deste Regimento.

§ 1º - Quando a proposição consistir em Projeto de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução ou de Projeto Substitutivo, uma vez recebida pelo Presidente da Mesa e atuada, será encaminhada a Diretoria Jurídica para exarar parecer dentro das suas funções, e, estando a proposição apta a regular tramitação será imediatamente encaminhada às Comissões competentes para os pareceres técnicos.

§ 2º - No caso do parágrafo primeiro do artigo 218, o encaminhamento só se fará após escoado o prazo para emendas ali previsto.

§ 3º - No caso de projeto substitutivo oferecido por determinada Comissão, ficará prejudicada a remessa do mesmo à sua própria autora.

§ 4º - Os projetos originários elaborados pela Mesa ou por Comissão Permanente ou Especial em assuntos de sua competência, dispensarão pareceres para sua apreciação pelo Plenário, sempre que o requerer o seu próprio autor e a audiência não for obrigatória, na forma deste Regimento.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000097

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de fevereiro de 2017

Ano 2

Art. 223. Após as Comissões Permanentes exararem Parecer Técnico até o prazo máximo Regimental, as proposições serão obrigatoriamente incluídas na Ordem do Dia subsequente.

Sala das Comissões, em 12 de janeiro de 2017

JOSÉ MENDES FONTOURA

Presidente

AGUINALDO MOREIRA DA SILVA

Vice – Presidente

ROSILENE LOURES DA SILVA

1ª Secretária

SAULLO SOUZA SANTOS

2º Secretário